

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS EMPREGADOS DA AGEDOCE E DOS MEMBROS DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE ATENDIDOS PELA AGEDOCE.

Governador Valadares/MG, na data da última assinatura.

Sumário

1. A AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	3
2. OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA	7
3. OBJETO	9
4. JUSTIFICATIVA	9
5. DEFINIÇÕES	11
6. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO	11
7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO	13
8. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	15
9. DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS	16
10. VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	18
11. DOS VALORES CUSTEADOS PELA CONTRATANTE	20
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	21
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	24
14. DO TRATAMENTO DAS MULTAS	25
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	26
16. FONTE DE RECURSOS	27
17. PAGAMENTO	28
18. CONDIÇÕES DE GARANTIA	29
19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	29
20. PRIVACIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS	29
21. MATRIZ DE RISCO	32
22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	39

1. A AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A Associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria, incluindo uma Controladoria. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. Essa estrutura é responsável pela macro gestão da Matriz e das Filiais. A Figura 01 apresenta o organograma da AGEVAP.

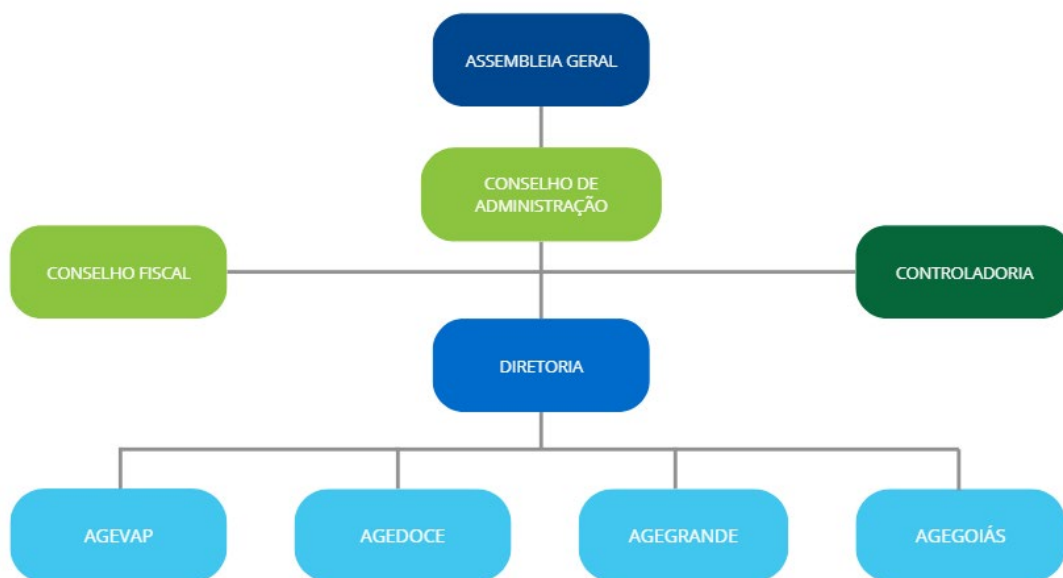


Figura 1 - Organograma da AGEVAP

A Matriz da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. Ela possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis,

Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo).

A Associação possui ainda 03 (três) filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE), Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE) e Goiânia/GO (AGEGOIÁS).

Atualmente, a AGEVAP (matriz e filiais) possui 10 (dez) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 25 (vinte e cinco) Comitês de Bacias Hidrográficas.

Além desses 10 (dez) Contratos de Gestão celebrados com Órgãos Gestores Federais e Estaduais, em 19 de setembro de 2025, foi celebrado o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2025 com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás (SEMAD-GO), para atuação como Gestora Operacional e Financeira dos Fundos de Compensação Ambiental (FCA), do Fundo de Conversão de Multas (FCM) e do Fundo de Recursos Hídricos (FRH) do Estado de Goiás. A partir desse Acordo, a Associação passa a assumir a gestão de 6 (seis) Comitês Goianos, ampliando sua atuação para o atendimento a um total de 31 Comitês.

Na Tabela 1, a seguir, são apresentados os respectivos instrumentos celebrados, comitês atendidos, resoluções de delegação/equiparação e outras informações pertinentes.

Tabela 1 - Instrumentos celebrados sob a responsabilidade da AGEVAP

Instrumentos celebrados	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
ANA 036/2025	29/12/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CEIVAP	Resolução nº 245/2025 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2036
INEA 067/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 285/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2027
INEA 068/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Guandu; Baía da Ilha Grande	Resolução nº 294/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2030

Instrumentos celebrados	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
INEA 069/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 295/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2030
IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 612/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 613/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
ANA 035/2025	29/12/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH Doce	Resolução nº 244/2025 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2035
IGAM DO1 a DO6 002/2025	29/12/2025	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 652/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2035
ANA 008/2025	17/06/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Rio Grande	Resolução nº 240/2024 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2030
IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi-Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/ 2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	04/04/2034
Acordo de Cooperação Técnica SEMAD-GO 03/2025	19/09/2025	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD	Afluentes goianos do Rio Araguaia; Afluentes goianos integrados dos Rios Tocantins e São Francisco; Afluentes goianos do Baixo Paranaíba; Rios Turvo e dos Bois; Rio Meia Ponte; Rios Corumbá, Veríssimo e São Marcos	-	19/09/2027

A Figura 02 mostra o mapa com o território abrangido pela Associação

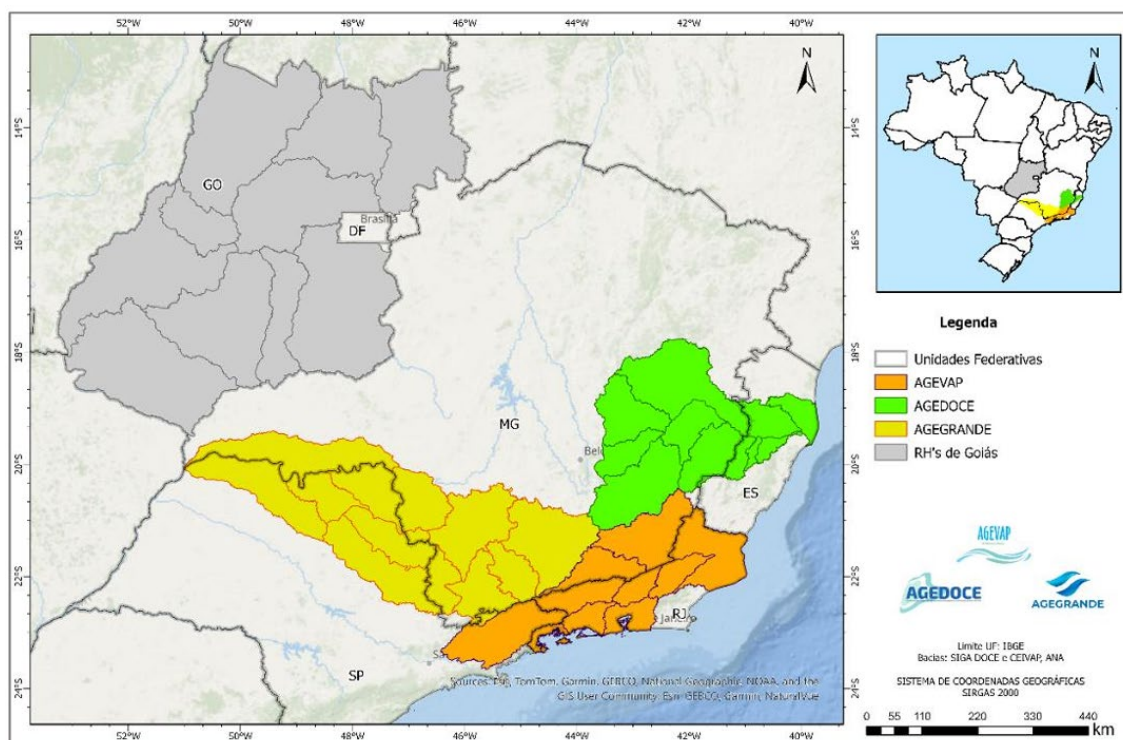


Figura 2 - Bacias Hidrográficas atendidas pela AGEVAP, AGEDOCE e AGEGRANDE

Ao todo, a Associação atualmente atende a uma área de 644 mil (seiscentos e quarenta e quatro mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 1.222 (mil, duzentos e vinte e dois) municípios, aproximadamente 22% do total no território brasileiro.

A AGEDOCE (AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG) está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para CBH Doce, em âmbito federal, e para seis comitês estaduais mineiros, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), por meio da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 212, de 28 de agosto de 2020, recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

No dia 21 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 34/2020 e, no dia 30 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH



Doce, para o exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Em 29 de dezembro de 2025, houve a celebração do novo Contrato de Gestão firmado entre as entidades, sob o número 035/2025.

Em Minas Gerais, a equiparação da AGEVAP para o exercício das funções de agência de água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia de 15 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBH's Afluentes Mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu. O novo Contrato de Gestão, 002/2025, foi celebrado no dia 29 de dezembro de 2025 entre AGEVAP e IGAM.

Ainda não há contrato de gestão celebrado junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), considerando que a cobrança não foi implementada na porção capixaba da bacia, razão pela qual a entidade, por ora, não atende aos CBHs do Espírito Santo.

2. OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), entes do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, constituem o “Parlamento das Águas”, espaço em que representantes da comunidade de uma bacia hidrográfica discutem e deliberam a respeito da gestão dos recursos hídricos, compartilhando responsabilidades de gestão com o poder público.

Comitê é um termo que indica uma comissão, junta, delegação ou reunião de pessoas para debate a execução de ações de interesse comum. Bacia hidrográfica é um território delimitado por divisores de água cujos cursos d'água em geral convergem para uma única foz localizada no ponto mais baixo da região. Unindo os dois conceitos, tem-se o CBH, ou seja, o fórum em que um grupo de pessoas, com



diferentes visões e atuações, se reúne para discutir sobre um interesse comum – o uso d'água na bacia.

É por meio de discussões e negociações democráticas que os CBHs avaliam os reais e diferentes interesses sobre os usos das águas da bacia hidrográfica. Possuem poder de decisão e cumprem papel fundamental na elaboração das políticas para gestão das águas nas bacias, sobretudo em regiões sujeitas a eventos críticos de escassez hídrica, inundações ou na qualidade da água, que possam colocar em risco os usos múltiplos da água, conforme assegurados em Lei.

Na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em âmbito federal, está instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH Doce). Criado por meio de Decreto Presidencial, em 25 de janeiro de 2002, atua como um Comitê de Integração, reunindo representantes dos CBHs afluentes mineiros e capixabas.

O CBH Doce é formado por conselheiros de 03 (três) segmentos (poder público, usuários e sociedade civil) e possui papel estratégico para a gestão de recursos hídricos na região, viabilizando a articulação dos diversos atores visando à cooperação em prol da conservação e recuperação do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a Bacia Hidrográfica do Rio Doce é dividida em 06 (seis) Circunscrições Hidrográficas (CH), com CBHs já estruturados, conforme abaixo:

- I. DO1 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga;
- II. DO2 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba;
- III. DO3 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;
- IV. DO4 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí;
- V. DO5 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga; e
- VI. DO6 - Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu.

No Estado do Espírito Santo, embora inexistam subdivisões administrativas da Bacia do Rio Doce, o PIRH-Doce, para fins de planejamento, dividiu a porção capixaba da Bacia do Rio Doce em 03 (três) Unidades de Análise (UA), sendo adotada a estrutura a seguir:

- I. UA 7 – CBHs Guandu; Santa Joana; e Santa Maria do Doce;

- II. UA 8 – CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;
- III. UA 9 – CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Na Figura 3, apresenta-se a atual divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e suas CHs e UAs.

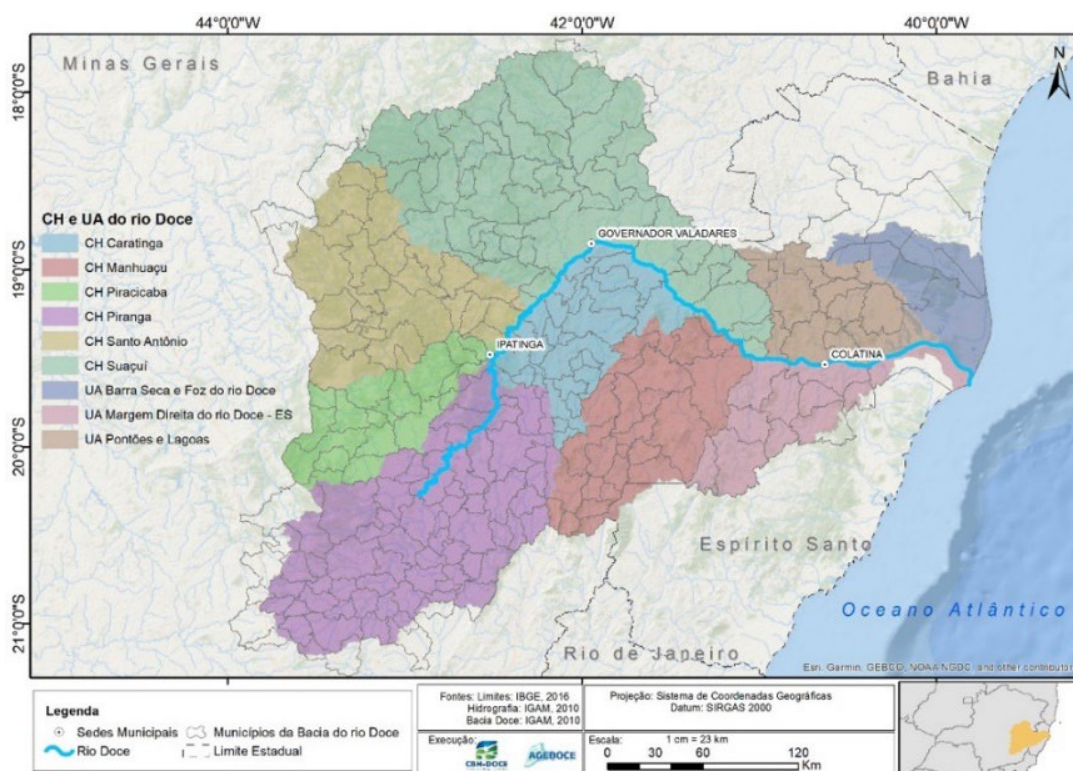


Figura 3 - Divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce em Circunscrições Hidrográficas e Unidades de Análise

3. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de terceirização de condutores de veículos, sob demanda, para atender às necessidades de deslocamento dos empregados da AGEDOCE e dos membros dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Rio Doce atendidos pela AGEDOCE.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação de serviço de terceirização de condutores de veículos, sob demanda, para dirigir a frota de veículos da AGEDOCE visa a garantir

o deslocamento de seus empregados e membros dos Comitês de Bacia Hidrográfica para eventos institucionais e estratégicos no território da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Embora a instituição disponha, atualmente, de quatro caminhonetes S10 para utilização institucional, a falta de condutores à disposição obriga o desvio de técnicos para a condução dos veículos. Entende-se, porém, que essa prática resulta na subutilização de mão de obra qualificada nas agendas que não demandam presença técnica, comprometendo a eficiência institucional e resultando em custos desproporcionais ao erário.

A condução da frota de veículos da AGEDOCE por profissionais habilitados permite melhor cumprimento dos seguintes objetivos:

- **Participação em agendas dos comitês:** assegurar participações relevantes de empregados da AGEDOCE e membros dos Comitês de Bacia Hidrográfica em reuniões e eventos institucionais e estratégicos.
- **Segurança e Patrimônio:** a utilização dos veículos por profissionais especializados garante dirigibilidade mais segura em todos os tipos de estradas (pavimentadas ou não) presentes na vasta extensão territorial da Bacia Hidrográfica atendida, proporcionando uso adequado da frota de veículos atual (caminhonetes S10).
- **Utilização do próprio patrimônio,** dando maior utilidade para os veículos dos quais a AGEDOCE dispõe;
- **Assegurar a integridade física,** tranquilidade e conforto dos empregados da AGEDOCE e dos membros dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A contratação de empresa para prestação de serviço de terceirização de condutores de veículos, sob demanda, para dirigir os veículos da AGEDOCE demonstrou ser a melhor opção de relação custo-benefício e a maior economicidade e disponibilidade adequada, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Desta forma, a contratação soluciona, de forma eficiente, a demanda de deslocamento dos empregados da AGEDOCE e membros dos CBHs para estarem presentes nos eventos dos comitês e órgãos gestores.



5. DEFINIÇÕES

CONTRATADA: Pessoa jurídica prestadora do serviço a ser contratado.

CONTRATANTE: AGEDOCE (Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – Filial Governador Valadares)

6. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. **Da solicitação:** O serviço deverá ser prestado mediante solicitação da CONTRATANTE, na data e horário por ela definidos. A CONTRATANTE informará, em cada solicitação de demanda, o nome de cada passageiro e o itinerário.
 - 6.1.1. A CONTRATANTE responsabiliza-se por informar as demandas ordinárias à CONTRATADA com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário previsto para o embarque.
 - 6.1.2. Em casos excepcionais e devidamente justificados pela coordenação do Comitê (demandas urgentes), a CONTRATANTE poderá acionar o serviço com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
 - 6.1.2.1. Na hipótese de demanda urgente, a CONTRATADA deverá envidar todos os esforços operacionais para o atendimento tempestivo. A recusa do atendimento urgente deverá ser devidamente fundamentada ao gestor/fiscal do contrato.
 - 6.1.3. Viagens informadas com prazo inferior aos limites estabelecidos acima dependerão de aceite voluntário da CONTRATADA, que poderá recusar a demanda sem sofrer sanções contratuais por falta de tempo hábil.
- 6.2. **Dos requisitos e atribuições dos condutores:** Os condutores deverão atender aos seguintes requisitos e atribuições:
 - 6.2.1. Qualificação Técnica: Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou superior, em plena validade, contendo obrigatoriamente a observação EAR (Exerce Atividade Remunerada). O documento deverá obrigatoriamente ser apresentado ao gestor/fiscal do contrato antes de o condutor realizar sua primeira viagem vinculada ao contrato discriminado por este TDR.



- 6.2.2. Experiência: Comprovar estar habilitado na categoria B há, pelo menos, 2 (dois) anos.
- 6.2.3. Perfil e Conduta: **1)** Espera-se do profissional postura ética, descrição absoluta quanto aos temas tratados no interior do veículo e apresentação pessoal condizente com o ambiente corporativo, abstendo-se de fazer comentários que possam causar desconforto aos passageiros. **2)** O condutor deverá se apresentar uniformizado ou, na impossibilidade, trajando necessariamente camisa (com mangas curtas ou longas), calça comprida e calçado fechado, prezando sempre pelo decoro nas vestimentas. **3)** O condutor deverá portar telefone celular comunicável durante as viagens. **4)** É vedado fumar dentro dos veículos, mesmo quando estiverem sem passageiros. **5)** O condutor deverá oferecer ajuda aos passageiros a acomodar suas bagagens nos veículos, auxiliando-os conforme necessário. **6)** O condutor deverá conduzir os veículos de maneira consciente, cautelosa e segura, sem causar insegurança ou desconforto aos passageiros.
- 6.2.4. Comprometimento Institucional: Rigorosa pontualidade, garantindo a presença no local de origem e de retorno nos horários estipulados. É expressamente vedada a utilização dos veículos da AGEDOCE para quaisquer finalidades não solicitadas pelo gestor/fiscal do contrato (ou substituto por ele indicado).
- 6.2.5. Conhecimentos Específicos: Domínio de ferramentas de geolocalização (Waze/Google Maps), noções básicas de mecânica automotiva e noções básicas de primeiros socorros. As noções básicas de mecânica automotiva e de primeiros socorros deverão ser comprovadas mediante apresentação de certificado de conclusão de curso (presencial, virtual ou híbrido) nos referidos temas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 6.2.6. Direção em Terrenos Diversos: Conhecimento técnico para acionamento de tração (4x4 High/Low) em trajetos com estradas não pavimentadas (comuns nas áreas de abrangência da bacia hidrográfica). A comprovação será feita mediante demonstração do

acionamento das diferentes trações no veículo, diretamente para o gestor/fiscal do contrato, antes da primeira viagem.

6.3. **Da Jornada e Horários:** A prestação dos serviços ocorrerá predominantemente em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 08h às 18h).

6.3.1. Excepcionalmente, em função das distâncias da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, as viagens poderão iniciar antes ou terminar após este horário, ou ocorrer aos finais de semana e feriados.

6.3.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fiel cumprimento da Lei nº 13.103/2015 (Lei do Motorista), garantindo os intervalos de descanso e o limite de tempo de direção contínua.

6.3.3. O valor proposto na Diária deverá englobar eventuais horas extras, adicionais noturnos ou pernoites dos motoristas, sendo expressamente vedado qualquer repasse de custos trabalhistas ou operacionais suplementares à AGEDOCE.

6.3.4. A título de subsídio para a formulação das propostas, a CONTRATANTE informa que as demandas com extrapolação do horário comercial, avanço em período noturno ou realizadas aos finais de semana possuem caráter excepcional na dinâmica dos Comitês.

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. A contratação pretendida dar-se-á na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme o art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021 e conforme a Resolução ANA nº 122/2019 e a Portaria IGAM nº 17/2026.

7.2. A modalidade Pregão se justifica pelo objeto se caracterizar como serviço comum, com critérios de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos via Edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O critério de julgamento adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em observância aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência administrativa.

- 7.4. A presente contratação será realizada na forma **presencial**, considerando a inviabilidade operacional momentânea para adoção do formato eletrônico pela AGEDOCE, uma vez que a entidade ainda não dispõe de plataforma eletrônica própria, integrada ou contratada que possibilite a condução segura, eficiente e compatível dos procedimentos licitatórios relacionados ao presente objeto.
- 7.5. Ressalta-se que a implementação de sistema eletrônico demanda estrutura tecnológica específica, treinamento operacional, parametrização dos procedimentos internos, adequação dos fluxos administrativos e contratação de solução compatível com as necessidades institucionais da entidade, encontrando-se a AGEDOCE em fase de estruturação e amadurecimento de seus procedimentos internos para futura adoção integral do formato eletrônico.
- 7.6. A opção pela forma presencial observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa e segurança operacional, visando assegurar a adequada condução do procedimento licitatório, a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 7.7. Destaca-se, ainda, que a realização do certame em formato presencial não acarretará prejuízo à transparência, publicidade, competitividade ou controle dos atos administrativos, uma vez que serão adotadas medidas de ampla divulgação do procedimento, disponibilização prévia dos documentos licitatórios, registro integral em ata, gravação em áudio e vídeo da sessão pública e demais mecanismos de controle e publicidade aplicáveis.
- 7.8. A presente justificativa encontra respaldo:
- no art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - e no art. 7º, §6º, da Resolução ANA nº 122/2019, que admitem a realização de procedimentos licitatórios na forma presencial mediante motivação devidamente justificada pela contratante.

7.9. A presente contratação observará, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Portaria IGAM nº 17/2026, que estabelece as normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços, obras, bens e locações com recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito das entidades equiparadas às Agências de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais, bem como da Resolução ANA nº 122/2019, especialmente no que se refere às diretrizes e procedimentos para aplicação dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos e execução das ações previstas nos Contratos de Gestão celebrados com entidades delegatárias das funções de Agência de Água.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

8.1. Os serviços a serem prestados devem seguir as especificações abaixo:

Tabela 2 - Descrição e quantitativos dos produtos - Lote 01

Lote	Item	CATMAS	Descrição do objeto do contrato	Descrição do Item	Unidade	Quantidade estimada
01	1.	000067245	02 (dois) motoristas profissionais para dirigir os veículos da frota AGEDOCE, sob demanda, para atendimento dos membros dos CBHs	Diária padrão (segunda a sexta)	Diária	251
	2.			Diária excepcional (sábado, domingo e feriado)	Diária	27
	3.			Alimentação, hospedagem e pedágios	Diária	278

Tabela 3 - Descrição e quantitativos dos produtos - Lote 02

Lote	Item	CATMAS	Descrição do objeto do contrato	Descrição do Item	Unidade	Quantidade estimada
02	1.	000067245	01 (um) motorista profissional para dirigir os veículos da frota AGEDOCE, sob demanda, para atendimento dos empregados da AGEDOCE	Diária padrão (segunda a sexta)	Diária	32
	2.			Diária excepcional (sábado, domingo e feriado)	Diária	4
	3.			km livre*	km	204

	4.			Alimentação, hospedagem e pedágios	Diária	36
--	----	--	--	------------------------------------	--------	----

*Item destinado a viagens intramunicipais em Governador Valadares

- 8.2. Os serviços de motoristas profissionais destinam-se ao transporte dos membros dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Rio Doce (Lote 01) e empregados da AGEDOCE (Lote 02);
- 8.3. Os valores máximos destinados a alimentação, hospedagem e pedágios serão fixados pela CONTRATANTE. Esses custos não devem compor a proposta comercial de disputa e estão previstos no item 11.2 deste Termo de Referência.
- 8.4. A empresa licitante deverá propor preços **EXCLUSIVAMENTE** sobre os itens: “Diária padrão”, “Diária excepcional” e “km livre” (Lote 02 apenas).
 - 8.4.1. A precificação do item “km livre” corresponderá ao preço cobrado pela CONTRATADA por quilômetro rodado em viagens que ocorram apenas dentro de Governador Valadares.
- 8.5. Por se tratar de contratação sob demanda, o quantitativo de profissionais descritos no objeto corresponde à **quantidade MÁXIMA de condutores que podem ser solicitados simultaneamente** pela CONTRATANTE;
- 8.6. A frota de veículos da AGEDOCE (atualmente composta por caminhonetes modelo Chevrolet S-10 Pick-up LT 2.8 TDI 4x4 CD Aut Dies. 4p) poderá sofrer alterações, ficando sempre restrita, contudo, à exigência de Carteira Nacional de Habilitação tipo B.
- 8.7. Será permitida a subcontratação, nos termos do item 15 deste TDR.
- 8.8. Por tratar-se de expectativa e estimativa de demanda, os quantitativos máximos previstos para os serviços não constituem compromissos futuros para a AGEDOCE de sua execução total ou parcial.

9. DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços serão executados na área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (Minas Gerais e Espírito Santo) e Belo Horizonte/MG, sob demanda;



- 9.1.1. Em casos excepcionais poderão ocorrer viagens fora do território programado.
- 9.2. As viagens terão como local de início e local de término a sede da AGEDOCE, localizada na Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro, Governador Valadares/MG;
- 9.3. Juntamente com o respectivo veículo da AGEDOCE, a CONTRATANTE entregará aos cuidados da CONTRATADA os Certificados de Registro, Licenciamento de Veículos (CRLV), devidamente atualizados, com DPVAT pago e as chaves, que deverão ser entregues ao gestor do contrato quando do retorno à AGEDOCE;
- 9.4. O critério de remuneração de que trata a presente contratação será de acordo com a quantidade de diárias trabalhadas;
- 9.5. As despesas com manutenção que decorram comprovadamente de mau uso por parte dos motoristas serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.6. Os deslocamentos relativos às viagens devem ser realizados em conformidade com a programação realizada para pagamento das diárias, preferencialmente no período diurno e sempre respeitando os limites legais para jornada de trabalho dos condutores e passageiros estabelecidos na Lei nº 13.103/2015 (Lei do Motorista);
 - 9.6.1. Eventual necessidade de se estender a viagem para além do previsto deverá ser informada pela CONTRATADA ao gestor/fiscal do contrato, para que este aprove a alteração, caso entenda pertinente.
- 9.7. É vedado o uso dos veículos AGEDOCE:
 - 9.7.1. para fins particulares;
 - 9.7.2. para o transporte individual da residência ao local de trabalho e vice-versa;
 - 9.7.3. em excursões de lazer ou passeios;
 - 9.7.4. no transporte de familiares dos empregados e/ou dos membros dos comitês, dos condutores, ou de quaisquer pessoas estranhas ao serviço;
 - 9.7.5. em trajeto para finalidades não relacionadas ao serviço executado.

- 9.8. Os veículos não deverão ser guardados em garagem residencial, salvo autorização expressa do gestor/fiscal do contrato;

10. VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os contratos terão validade estimada de 13 (treze) meses, com vigência a partir da emissão da autorização de execução do serviço, sendo previstos o máximo de 12 (doze) meses para a execução dos serviços e 1 (um) mês para trâmites administrativos finais, podendo a vigência ser prorrogada pelas partes até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 7º, §único da Portaria IGAM nº 17/2026 e o Art. 113 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. Toda prorrogação de contrato será realizada mediante Termo Aditivo, não sendo admitida a forma tácita.
- 10.3. O valor máximo da contratação consta abaixo:

Tabela 4 - Valor Máximo da Contratação

LOTE 01 - CONDUTORES PARA ATENDIMENTO AOS CBH'S							
Item	CATMAS	Descrição do objeto	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Máximo
1	000067245	02 (dois) motoristas profissionais para dirigir os veículos da frota AGEDOCE, sob demanda, para atendimento dos membros dos CBH's	Diária padrão (segunda-feira a sexta-feira)	Diária	251	R\$ 444,27	R\$ 111.511,77
2			Diária excepcional (sábado, domingo e feriado)	Diária	27	R\$ 444,27	R\$ 11.995,29
3			Alimentação e hospedagem motorista(s)	Diária	278	R\$ 425,00	R\$ 118.150,00
Total:					R\$ 241.657,06 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)		

LOTE 02 - CONDUTORES PARA ATENDIMENTO AOS EMPREGADOS AGEDOCE							
Item	CATMAS	Descrição do objeto	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Máximo
1	000067245	01 (um) motorista profissional para dirigir os veículos da frota AGEDOCE, sob demanda, para atendimento dos empregados da AGEDOCE	Diária padrão (segunda-feira a sexta-feira)	Diária	32	R\$ 444,27	R\$ 14.216,64
2			Diária excepcional (sábado, domingo e feriado)	Diária	4	R\$ 444,27	R\$ 1.777,08
3			km livre	km	204	R\$ 3,94	R\$ 803,76
4			Alimentação e hospedagem motorista(s)	Diária	36	R\$ 425,00	R\$ 15.300,00
Total:					R\$ 32.097,48 (trinta e dois mil e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)		

Valor máximo estimado LOTE 01	R\$ 241.657,06 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)
Valor máximo estimado LOTE 2	R\$ 32.097,48 (trinta e dois mil e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)
Valor máximo estimado global	R\$ 273.754,54 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

- 10.4. Propostas com valor acima do preço máximo serão desclassificadas.
- 10.5. Os valores foram definidos com base em pesquisa mercadológica.
- 10.6. As Propostas de Preços deverão refletir valores compatíveis com os praticados pelo mercado para cada item, sendo vedada a apresentação de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.
- 10.7. A AGEDOCE poderá realizar diligências para aferição da exequibilidade e coerência dos preços unitários apresentados, podendo desclassificar

propostas que apresentem distorções relevantes entre os preços ofertados e os referenciais de mercado.

10.8. A AGEDOCE poderá realizar o acréscimo ou a supressão do quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, situação que desde já fica devidamente autorizada pela CONTRATADA.

10.8.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11. DOS VALORES CUSTEADOS PELA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE será responsável por custear as despesas com hospedagem e alimentação dos condutores; pedágios, seguro, higienização e combustível para o veículo;

11.2. Estipula-se como valor máximo a ser reembolsado para **hospedagem e alimentação**, por dia de trabalho de 01 (um) condutor, os valores previstos no Anexo III da NORMA INTERNA Nº 000.025.02.3015.2024 AGEVAP, que, no momento da elaboração deste TDR, obedece à seguinte tabela:

Tabela 5 - Anexo III da NORMA INTERNA Nº 000.025.02.3015.2024 AGEVAP

Diária Alimentação/Hospedagem	100%	50%	30%
Deslocamentos para Brasília, Rio de Janeiro São Paulo e Belo Horizonte.	R\$ 425,00	R\$ 212,50	R\$ 127,50
Deslocamentos para outras capitais de Estados.	R\$ 380,00	R\$ 190,00	R\$ 114,00
Demais deslocamentos	R\$ 335,00	R\$ 167,50	R\$ 100,50

11.2.1. O condutor poderá ser reembolsado em até 100% do valor estipulado na Norma Interna, nos dias de trabalho que exigirem pernoite fora de Governador Valadares; 50% do valor no dia de retorno à AGEDOCE (em viagens com pernoite em outra cidade); 30% do valor quando a viagem não exigir pernoite em outra cidade.

- 11.3. Os valores serão **reembolsados** aos condutores, nos limites estabelecidos. Valores **acima** do limite de reembolso serão custeados pela CONTRATADA. Caso o condutor não utilize o valor integral estipulado, ele **não fará jus** à diferença não utilizada.
- 11.4. O reembolso será realizado mensalmente, juntamente com o pagamento mensal à empresa, referente à vigência do mês anterior;
- 11.4.1. Os reembolsos estarão condicionados, obrigatoriamente, à apresentação de nota fiscal legível (ou documento similar, hipótese em que deverá haver assinatura por funcionário do estabelecimento), que comprove os gastos.
- 11.5. Caso haja atualização da NORMA INTERNA Nº 000.025.02.3015.2024 AGEVAP, a CONTRATADA será informada para que sejam atualizados os valores máximos de reembolso com hospedagem e alimentação, a partir da data de publicação da nova norma interna.
- 11.6. Casos omissos relativos ao reembolso de diárias (exclusivamente no que tange a hospedagem e alimentação) obedecerão à NORMA INTERNA Nº 000.025.02.3015.2024 AGEVAP (ou norma subsequente que o vier a substituir).
- 11.6.1. A referida Norma Interna poderá ser compartilhada com a CONTRATADA mediante solicitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. São obrigações da CONTRATADA:
- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - b) prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
 - c) iniciar e concluir os serviços nos dias e horários estipulados;
 - d) comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- e) responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- f) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- h) relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) não permitir a utilização do trabalho de menor de idade;
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- m) providenciar condutor substituto em caso de ocorrência que impossibilite a continuidade da viagem pelo condutor principal (ex.: problemas de saúde).
- n) operar profissionalmente o veículo, obedecendo as suas características técnicas e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção (atentando-se sempre aos níveis de óleo, calibragem dos pneus, e outras

conferências que podem causar dano ao veículo ou perigo aos passageiros se negligenciadas);

- o) conduzir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais instrumentos normativos;
- p) entrar em contato imediatamente com o gestor/fiscal do contrato, em caso de acidentes, defeitos, sinistros ou necessidade de manutenção corretiva com o veículo AGEDOCE durante o percurso das viagens, para que o seguro do veículo seja acionado.
- q) estacionar o veículo apenas em locais permitidos e que não comprometam a imagem da instituição;
- r) em caso de constatação de comportamentos que coloquem em risco a segurança do(s) passageiro(s), a integridade do veículo ou a confiança na relação profissional, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, a partir da solicitação, outro motorista que atenda às condições da contratação, descritas no item 6.2, sem custos adicionais.
- s) Arcar com as obrigações de infrações de trânsito cometidas por motoristas contratados, nos termos do Item 14 deste TDR;
- t) zelar pelo sigilo de dados, informações e quaisquer documentos que, porventura, venha a ter acesso;
- u) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da AGEDOCE;
- v) manter limpo e abastecido o veículo AGEDOCE durante o período de uso;
- w) recolher, ao final do serviço, o veículo da CONTRATANTE na garagem da sede ou em local previamente definido pelo gestor/fiscal do contrato;
- x) entregar o veículo totalmente abastecido após as viagens (o abastecimento será custeado pela CONTRATANTE);
- y) entregar, ao final da jornada de serviço, as chaves dos veículos ao Gestor do Contrato;
- z) registrar foto do hodômetro ao início e ao final da viagem, e preencher o termo de uso do veículo, os quais serão entregues ao gestor/fiscal do contrato;

- aa) arcar com o valor da franquia do seguro veicular em caso de acidentes durante a utilização dos veículos (a tabela de valores de franquia consta na figura abaixo);

FRANQUIA		
Descrição	Tipo	Valor (R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. REDUZIDA	5.808,99
FAROIS		245,00
LANTERNA		245,00
RETROVISOR		245,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		345,00
REP. LAT/PINTURA E PARA-CHOQUE		190,00
SRA - REP.EM ARRANHÕES 1a PEÇA		70,00
SRA-REP.ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS		15,00

- bb) em caso de acidentes, registrar boletim de ocorrência junto a órgão policial competente e relatar todo o ocorrido ao gestor/fiscal do contrato para acionamento do seguro e tomada de demais providências cabíveis, não devendo a CONTRATADA ocultar nenhum detalhe relevante sobre o fato;
- cc) Encaminhar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do Contrato:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- Nada Consta de atos de falência, CADIN/MG, CAFIMP/MG e CAGEF/MG.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- b) fornecer à CONTRATADA: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Superintendente Regional da AGEDOCE;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- f) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- g) fornecer o veículo destinado à realização dos serviços em condições de uso;
- h) proceder à limpeza geral dos veículos e às manutenções preventiva e corretiva (EXCETO na hipótese prevista no subitem 9.5 deste TDR);
- i) arcar com os custos descritos no Item 11 deste TDR;
- j) adotar providências para solução dos problemas identificados nos veículos pelo condutor;
- k) manter a CONTRATADA informada com máxima antecedência possível sobre o dia, horário de partida e nome do município/Estado onde ocorrerão os eventos;
- l) manter ativo o seguro veicular de proteção dos veículos;
- m) supervisionar a realização do serviço contratado promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- n) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência.

14. DO TRATAMENTO DAS MULTAS

- 14.1. Ao receber a Notificação ou o Auto de Infração (AI), a CONTRATANTE providenciará o seu envio à CONTRATADA, no prazo de até 48 (quarenta



e oito) horas para que esta tome ciência e se manifeste sobre as circunstâncias que deram causa à ocorrência.

14.2. Recebida a Notificação de Autuação, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da Guia de Pagamento (boleto bancário) referente à multa, até o seu prazo de vencimento, e enviar o comprovante de pagamento à CONTRATANTE.

14.2.1. Para fins de regularização dos veículos de sua propriedade, junto aos órgãos de trânsito, no interesse da Administração, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das multas e/ou débitos, deduzindo do próximo pagamento à CONTRATADA o valor da(s) multa(s).

14.3. O motorista responsável pela infração deverá preencher o formulário de identificação do condutor infrator, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, entregando-o ao gestor/fiscal do contrato para realizar a identificação do infrator perante o órgão responsável;

14.4. O encerramento do contrato não exime a CONTRATADA de arcar com infrações cometidas por seus motoristas durante a vigência contratual, devendo proceder ao pagamento e identificação, conforme subitens anteriores.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

15.2. A subcontratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações técnicas, de segurança e de sigilo previstas neste Termo de Referência.

15.3. A AGEDOCE reserva-se o direito de exigir a substituição imediata de motorista que não atenda aos padrões de urbanidade, segurança e higiene estabelecidos no Item 6.2, sem que isso gere direito a qualquer indenização à CONTRATADA.

15.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais. A CONTRATADA permanece como única e integral responsável perante a AGEDOCE pela qualidade dos serviços, pela



conduta dos motoristas (próprios ou subcontratados), e pelo cumprimento de demais obrigações contratuais.

- 15.5. Não haverá qualquer vínculo jurídico entre a AGEDOCE e as subcontratadas, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de faturas, encargos trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outras obrigações junto aos seus parceiros e sublocadores.
- 15.6. A subcontratada precisará atender a todos os critérios estabelecidos no Item 6 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO e no Item 9 - DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS deste TDR.

16. FONTE DE RECURSOS

- 16.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta contratação (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, conforme Contrato de Gestão nº 035/2025, e seus respectivos aditivos, e pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, conforme Contrato de Gestão nº 002/2025, e seus respectivos aditivos, previstos no Plano de Aplicação Plurianual, aprovado pelos Comitês com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.
- 16.2. Os serviços do **LOTE 01** serão custeados integralmente com recursos de natureza Investimento, enquanto os serviços do **LOTE 02** serão custeados com recursos de natureza Custeio, conforme apresentado a seguir:

Tabela 6 - Fontes de recursos LOTE 01

Lote	Contrato de Gestão	Rateio	Rubrica
01	ANA/035/2025	16%	PAP ANA – 3.1.3.1 Participação em eventos
	IGAM/002/2025	4%	PAP IGAM Piranga – 1.5.1.2 Apoiar a participação dos membros do CBH em reuniões e eventos internos e externos (equivalente ANA 3.1.3.1)

Lote	Contrato de Gestão	Rateio	Rubrica
		16%	PAP IGAM Piracicaba – 1.5.1.2 Apoiar a participação dos membros do CBH em reuniões e eventos internos e externos (equivalente ANA 3.1.3.1)
		16%	PAP IGAM Santo Antônio – 1.5.1.2 Apoiar a participação dos membros do CBH em reuniões e eventos internos e externos (equivalente ANA 3.1.3.1)
		16%	PAP IGAM Suaçuí – 1.5.1.2 Apoiar a participação dos membros do CBH em reuniões e eventos internos e externos (equivalente ANA 3.1.3.1)
		16%	PAP IGAM Caratinga – 1.5.1.2 Apoiar a participação dos membros do CBH em reuniões e eventos internos e externos (equivalente ANA 3.1.3.1)
		16%	PAP IGAM Manhuaçu – 1.5.1.2 Apoiar a participação dos membros do CBH em reuniões e eventos internos e externos (equivalente ANA 3.1.3.1)

Tabela 7 - Fontes de Recursos LOTE 02

Lote	Contrato de Gestão	Rateio	Rubrica
02	ANA/035/2025	40%	PAP ANA – 4.2.5.1 Viagens, diárias, reembolso de despesas
	IGAM/002/2025	60%	POA IGAM Rateio – 4.2.5.1 Deslocamento, hospedagem e alimentação -Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu – (equivalente ANA 4.2.5.1)

16.3. Cada viagem do Lote 01 será custeada exclusivamente pela linha do comitê que a requereu. Em caso de viagens compartilhadas (uma mesma viagem com passageiros de diferentes comitês), será feito o rateio proporcional do valor entre as linhas dos respectivos CBHs. As viagens do Lote 02 serão rateadas na proporção definida na Tabela 7.

17. PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEDOCE, após a efetiva prestação do serviço e no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da nota fiscal/fatura.



- 17.2. Serão realizados pagamentos mensais mediante a aprovação do gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão de documento fiscal hábil de pessoa jurídica, acompanhado das certidões cabíveis.
- 17.3. Compete à CONTRATADA a apresentação das seguintes certidões: Certidões Negativas de Débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, FGTS, Nada Consta de atos de falência, CADIN/MG, CAFIMP/MG e CAGEF/MG.
- 17.4. A emissão da nota fiscal/fatura deverá ocorrer após o expresse atesto/aprovação da AGEDOCE, relativamente aos respectivos serviços prestados, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 17.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar os recursos financeiros constantes no Contrato e especificado nas respectivas ordens de serviço.
- 17.6. Deverá a CONTRATADA, por ocasião da apresentação de cada nota fiscal/fatura para pagamento, apresentar as respectivas regularidades fiscais.
- 17.7. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor ou boleto bancário.

18.CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 18.1. Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

19.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Gestor/Fiscal do Contrato, designado pelo(a) Diretor(a)-Presidente da AGEDOCE.
- 19.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

20.PRIVACIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas relativas à privacidade, ao sigilo profissional e à proteção de



dados pessoais, especialmente em relação às informações dos empregados da AGEDOCE, dos membros dos Comitês de Bacia Hidrográfica atendidos pela AGEDOCE, bem como de terceiros eventualmente transportados ou envolvidos nas atividades objeto da contratação.

- 20.2. Para fins desta contratação, poderão ser disponibilizadas à CONTRATADA informações necessárias à adequada prestação dos serviços, tais como nomes, telefones, cargos, locais de embarque e desembarque, horários de deslocamento, roteiros, agendas institucionais e demais dados estritamente necessários à organização e execução dos transportes.
- 20.3. A CONTRATADA compromete-se a utilizar tais informações exclusivamente para a finalidade de execução dos serviços contratados, sendo vedado o seu compartilhamento, divulgação, reprodução, armazenamento indevido ou utilização para qualquer finalidade diversa da prevista no contrato, salvo mediante autorização expressa da AGEDOCE ou por obrigação legal.
- 20.4. Os condutores disponibilizados pela CONTRATADA deverão manter sigilo sobre todas as informações, conversas, documentos, agendas, deslocamentos, reuniões, dados pessoais, institucionais ou estratégicos de que tenham conhecimento em razão da prestação dos serviços, inclusive após o término do contrato.
- 20.5. A CONTRATADA deverá orientar formalmente seus empregados, prepostos e colaboradores quanto ao dever de confidencialidade, urbanidade, discrição e respeito à privacidade dos passageiros, sendo expressamente vedada a exposição de informações, imagens, áudios, vídeos, rotas, agendas ou quaisquer registros relacionados aos empregados da AGEDOCE, membros dos CBHs ou atividades institucionais em redes sociais, aplicativos de mensagens ou quaisquer outros meios de comunicação.
- 20.6. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais e



informações institucionais a que tiver acesso, prevenindo acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações, uso indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado.

- 20.7. Em caso de incidente de segurança, vazamento, acesso indevido ou uso não autorizado de dados ou informações relacionadas à execução contratual, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a AGEDOCE, informando as circunstâncias do ocorrido, os dados potencialmente afetados, as medidas adotadas para mitigação dos danos e as providências preventivas para evitar novas ocorrências.
- 20.8. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e, quando couber, penal da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou colaboradores envolvidos.

21. MATRIZ DE RISCO

- 21.1. A presente Matriz de Risco tem por finalidade identificar, avaliar, distribuir e estabelecer mecanismos de tratamento dos principais riscos associados à execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, segurança jurídica, economicidade e gestão preventiva previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.2. A matriz constitui instrumento de gestão contratual destinado a promover maior previsibilidade na execução do contrato, definir responsabilidades entre as partes e reduzir impactos decorrentes de eventos supervenientes que possam comprometer a qualidade, o prazo, o custo ou o adequado fornecimento dos brindes institucionais personalizados.
- 21.3. Os riscos aqui previstos possuem caráter exemplificativo e não exaustivo, não afastando a responsabilidade das partes quanto ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.
- 21.4. A alocação dos riscos observará a lógica de atribuição à parte que detenha melhores condições de prevenir, mitigar, gerenciar ou suportar os respectivos impactos, conforme boas práticas de governança e gestão contratual.
- 21.5. A ocorrência dos eventos previstos nesta Matriz não afasta a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, tampouco exonera as partes do dever de adotar todas as medidas necessárias para mitigação dos impactos decorrentes da materialização dos riscos identificados.
- 21.6. Os riscos decorrentes de fatos imprevisíveis, extraordinários ou de consequências incalculáveis poderão ensejar a revisão contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.



Quadro 1 – Matriz de Risco da contratação

ID	Grupo	Risco Identificado	Causa	Efeito	Prob.	Impacto	Nível	Alocação
R01	OPERACIONAL	Indisponibilidade de motorista para atendimento de demandas agendadas	Adoecimento, acidente ou falta injustificada do condutor sem substituto disponível	Cancelamento de viagem; impedimento de participação de membros em reunião de CBH	ALTA	ALTO	CRÍTICO	CONTRATADA
R02	OPERACIONAL	Viagem realizada fora do território ou itinerário programado sem autorização formal	Ausência de rito de autorização para desvios de rota; comunicação informal	Custos não previstos; uso indevido do veículo; responsabilidade civil da AGEDOCE	MÉDIA	MÉDIO	RELEVANTE	COMPARTILHADO
R03	OPERACIONAL	Motorista sem habilidade para acionar tração 4x4 em estradas não pavimentadas	Comprovação formal insuficiente; subcontratação sem da verificação da qualificação	Dano mecânico ao veículo; risco à integridade dos passageiros	MÉDIA	ALTO	CRÍTICO	CONTRATADA
R04	OPERACIONAL	Subdimensionamento da quantidade de diárias previstas nos lotes	Estimativa baseada em demanda histórica sem considerar expansão das atividades dos CBHs	Insuficiência contratual; necessidade de termo aditivo; risco de fracionamento irregular	MÉDIA	MÉDIO	RELEVANTE	AGEDOCE
R05	TRABALHISTA / JURÍDICO	Reconhecimento judicial de vínculo empregatício entre condutor e AGEDOCE	Subordinação direta, pessoalidade e habitualidade no relacionamento com os condutores	Condenação trabalhista subsidiária da AGEDOCE; dano reputacional e financeiro	MÉDIA	ALTO	CRÍTICO	COMPARTILHADO



ID	Grupo	Risco Identificado	Causa	Efeito	Prob.	Impacto	Nível	Alocação
R06	TRABALHISTA / JURÍDICO	CNH de condutor suspensa, cassada ou vencida durante a vigência do contrato	Ausência de monitoramento periódico da regularidade da CNH	Condução ilegal do veículo; invalidação do seguro; responsabilidade penal e civil	BAIXA	ALTO	RELEVANTE	CONTRATADA
R07	TRABALHISTA / JURÍDICO	Inadimplência da contratada com encargos trabalhistas e previdenciários	Insuficiência financeira ou má gestão da contratada	Responsabilidade subsidiária da AGEDOCE; bloqueio de pagamentos; risco de nulidade contratual	BAIXA	ALTO	RELEVANTE	CONTRATADA
R08	TRABALHISTA / JURÍDICO	Subcontratação excessiva ou irregular sem controle da AGEDOCE	Subcontratação irrestrita sem aprovação prévia	Perda de controle sobre a qualidade dos condutores; responsabilidade da AGEDOCE por atos de terceiros	MÉDIA	MÉDIO	RELEVANTE	COMPARTILHADO
R09	PATRIMONIAL / FINANCEIRO	Acidente com dano ao veículo da AGEDOCE e cobertura insuficiente da franquia	Valores podem ser insuficiente para danos de grande monta	Prejuízo patrimonial à AGEDOCE; indisponibilidade de veículo para as atividades dos CBHs	MÉDIA	ALTO	CRÍTICO	CONTRATADA
R10	PATRIMONIAL / FINANCEIRO	Desequilíbrio econômico-financeiro	Alteração de custos	Pedidos de reequilíbrio sem critério preestabelecido; sobrepreço ou rescisão contratual	ALTA	MÉDIO	CRÍTICO	AGEDOCE
R11	PATRIMONIAL / FINANCEIRO	Acidente com passageiro (membro de CBH ou empregado) e	Ausência de cobertura mínima de	Condenação civil/trabalhista; dano moral e material;	BAIXA	ALTO	RELEVANTE	COMPARTILHADO



ID	Grupo	Risco Identificado	Causa	Efeito	Prob.	Impacto	Nível	Alocação
		responsabilidade civil da AGEDOCE	seguro de responsabilidade civil	comprometimento de recursos dos CBHs				
R12	REPUTACIONAL / INSTITUCIONAL	Vazamento de informações estratégicas ou deliberativas dos CBHs por condutores	Ausência de treinamento em LGPD; descumprimento dos requisitos de perfil e conduta estabelecidos no TDR	Exposição de dados de membros dos CBHs; dano à imagem institucional da AGEDOCE	MÉDIA	MÉDIO	RELEVANTE	CONTRATADA
R13	REPUTACIONAL / INSTITUCIONAL	Condutor com comportamento inadequado perante membros de CBH ou autoridades	Critérios de conduta subjetivos	Dano à imagem da AGEDOCE junto aos comitês e órgãos gestores (ANA/IGAM)	MÉDIA	MÉDIO	RELEVANTE	CONTRATADA
R14	REGULATÓRIO / CONTRATUAL	Descumprimento da Lei do Motorista (Lei nº 13.103/2015) em viagens longas	Viagens na Bacia do Rio Doce podem exigir longas jornadas; controle de jornada exclusivo da contratada	Infração trabalhista; acidente por fadiga; responsabilidade penal e civil	MÉDIA	ALTO	CRÍTICO	CONTRATADA



	IMPACTO BAIXO	IMPACTO MÉDIO	IMPACTO ALTO	
PROB. ALTA	—	R10	R01	← ALTA
PROB. MÉDIA	—	R02, R04, R06, R08, R12, R13	R03, R05, R09, R14	← MÉDIA
PROB. BAIXA	—	—	R07, R11	← BAIXA
	↑ BAIXO	↑ MÉDIO	↑ ALTO	

■ CRÍTICO (Prob. Alta × Imp. Alto/Médio ou Alta × Médio)	■ RELEVANTE (combinações intermediárias)	■ MODERADO (Prob. Baixa ou Imp. Baixo)
--	--	--

Para cada risco identificado, apresentam-se a cláusula preventiva já constante no TDR, a medida de mitigação recomendada e o mecanismo de monitoramento proposto.

ID	Risco	Cláusula no TDR	Medida de Mitigação / Resposta ao Risco	Monitoramento
R01	Indisponibilidade de motorista para atendimento de demanda agendada	Cláusula de substituição obrigatória (Item 6.2 do TDR)	Estabelecer máximo de 2h para substituição em demandas urgentes e 24h para ordinárias, com penalidade específica por descumprimento	Registro de atendimentos e recusas; relatório mensal do gestor do contrato



ID	Risco	Cláusula no TDR	Medida de Mitigação / Resposta ao Risco	Monitoramento
R02	Viagem realizada fora do território ou itinerário programado sem autorização formal	<i>Item 9.1 do TDR prevê viagens excepcionais fora do território sem formalização</i>	Definir formulário de autorização prévia e prazo mínimo; registrar toda alteração de itinerário no sistema de gestão	Conferência de hodômetro vs. itinerário registrado; atesto do gestor
R03	Motorista sem habilidade para acionar tração 4x4 em estradas não pavimentadas	<i>Item 6.2 do TDR exige demonstração ao gestor antes da primeira viagem</i>	Incluir checklist de verificação técnica pré-viagem; condicionar a liberação do condutor à aprovação formal pelo gestor	Registro de demonstração de tração (termo assinado pelo gestor)
R04	Subdimensionamento da quantidade de diárias previstas nos lotes	<i>TDR prevê acréscimo de até 25% (Item 10)</i>	Revisar a memória de cálculo com base no calendário de eventos aprovado pelos CBHs para o exercício	Controle mensal de saldo de diárias com alerta ao gestor quando atingir 70% do total
R05	Reconhecimento judicial de vínculo empregatício entre condutor e AGEDOCE	<i>Item 20 do TDR contém cláusula de isenção de vínculo empregatício</i>	Intermediar todas as ordens exclusivamente por preposto da contratada; exigir comprovação mensal de pagamento de encargos por condutor nominalmente identificado	Análise semestral de passivos trabalhistas pela Controladoria; auditoria de registros de ponto e holerites
R06	CNH de condutor suspensa, cassada ou vencida durante a vigência do contrato	<i>Item 6.2 do TDR exige apresentação da CNH antes da primeira viagem</i>	Incluir obrigação de verificação semestral da CNH de cada condutor, com comunicação ao gestor do contrato. Substituição imediata em caso de irregularidade	Envio de cópia da CNH válida a cada 6 meses; consulta ao DETRAN/MG pelo gestor
R07	Inadimplência da contratada com encargos trabalhistas e previdenciários	<i>Item 12 do TDR exige certidões mensais de regularidade fiscal e trabalhista</i>	Condicionar pagamento mensal à apresentação de FGTS, CNDT e CND atualizados; prever retenção para cobertura de passivos; admitir desconto direto em caso de inadimplência comprovada	Checklist de certidões no atesto mensal pelo gestor/fiscal administrativo
R08	Subcontratação excessiva ou irregular sem controle da AGEDOCE	<i>Item 15 exige cumprimento dos requisitos técnicos pelos subcontratados</i>	Exigir comunicação prévia com 5 dias úteis e aprovação formal da AGEDOCE; aplicar à subcontratada todos os requisitos do Item 6.2	Registro de condutores por empresa (próprios vs. subcontratados); atualização mensal

ID	Risco	Cláusula no TDR	Medida de Mitigação / Resposta ao Risco	Monitoramento
R09	Acidente com dano ao veículo da AGEDOCE e cobertura insuficiente da franquia	<i>Item 12 do TDR atribui à contratada o pagamento da franquia</i>	Exigir acionamento imediato do seguro; prever substituição temporária do veículo pela contratante em casos graves	Registro de sinistros; acompanhamento do processo de acionamento do seguro pelo gestor
R10	Desequilíbrio econômico-financeiro em prorrogações contratuais sem índice de reajuste	<i>TDR admite prorrogação até 60 meses</i>	Incluir cláusula de reajuste com índice INPC-IBGE, data-base e fórmula de cálculo antes da publicação do edital	Verificação anual da adequação econômica dos valores praticados; análise prévia a cada prorrogação
R11	Acidente com passageiro (membro de CBH ou empregado) e responsabilidade civil da AGEDOCE	<i>Item 13 do TDR determina que AGEDOCE mantenha seguro veicular ativo</i>	Exigir apólice, incluindo danos corporais a passageiros; indicar AGEDOCE como beneficiária adicional	Conferência anual da apólice vigente; alerta de renovação com 60 dias de antecedência
R12	Vazamento de informações estratégicas ou deliberativas dos CBHs por condutores	<i>Item 12 do TDR contém cláusula de sigilo</i>	Incluir cláusula de confidencialidade específica com penalidade contratual; exigir assinatura de Termo de Confidencialidade por cada condutor; incluir treinamento LGPD como requisito de qualificação	Registro de condutores que assinaram o Termo; auditoria semestral de incidentes
R13	Condutor com comportamento inadequado perante membros de CBH ou autoridades	<i>Item 6.2 do TDR descreve Perfil e Conduta de forma subjetiva</i>	Criar formulário de avaliação de conduta por viagem (preenchido pelo gestor ou passageiro); definir critérios objetivos de substituição obrigatória	Avaliações mensais consolidadas; substituição imediata com 2 registros negativos
R14	Descumprimento da Lei do Motorista (Lei nº 13.103/2015) em viagens longas	<i>Item 6.3 do TDR atribui exclusivamente à contratada o cumprimento da Lei 13.103/2015</i>	Incluir obrigação de registrar e reportar os tempos de direção e descanso de cada viagem; planejar itinerários com intervalo obrigatório, especialmente em viagens acima de 4h contínuas	Relatório de jornada por viagem entregue junto com o faturamento mensal



22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 22.1. Havendo conflito de informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.
- 22.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da AGEDOCE.
- 22.3. A contratação do objeto deste Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA e a AGEDOCE.
- 22.4. No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a AGEDOCE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.
- 22.5. A ausência de comunicação por parte da AGEDOCE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 22.6. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- 22.7. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à AGEDOCE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a comprometam ou que possam comprometer a execução do contrato, independente de solicitação.





Governador Valadares/MG, data da última assinatura.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

THALLES MACHADO CIMINI

Analista Administrativo

AGEDOCE

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)

ALEX CARDOSO PEREIRA

Superintendente Regional

AGEDOCE